



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, CORRELATOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL, ENTERAL, PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, conforme especificação no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaformosadaserranegra.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17 de dezembro de 2024
	08:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Railton rodrigues da cruz Portaria 02/2024	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitaformosadaserranegra.com.br , www.formosadaserranegra.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por lote**, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 29, de 06 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 31, de 06 de dezembro de 2023; lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitaformosadaserranegra.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 13/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 13/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 17/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:01M DO DIA 17/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	HTTPS://WWW.LICITAFORMOSADASERRANEGRA.COM.BR

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, CORRELATOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL, ENTERAL, PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, conforme especificação no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **<https://www.licitaformosadaserranegra.com.br>**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 5.1.2.** Marca (quando for o caso);
- 5.1.3** Fabricante (quando for o caso);
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 6.10.6.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.7.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.8.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do Maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do Maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos **dois exercícios** sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5 um atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.6 Alvará sanitário Estadual de medicamentos atualizado (não aceita protocolo)

8.7 Alvará Sanitário Estadual de produtos para a saúde atualizado (não aceita protocolo)

8.8 d) Alvará Sanitário Estadual de Saneantes (não aceita protocolo)

8.9 e) Licença Estadual para Transporte atualizado

8.10 f) Certificado de Aprovação emitido pela SSP, Corpo de Bombeiros vigente.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.11** g) Certidão de Regularidade 2023 (Conselho Federal de Farmácia), com quitação da anuidade da PF e PJ.
- 8.12** h) certificado de boas práticas de medicamentos atualizado, acompanhado da publicação do dou.
- 8.13** i) ANVISA de medicamentos comuns juntamente com as publicações do Diário Oficial da União.
- 8.14** j) ANVISA de medicamentos especiais juntamente com as publicações do diário oficial da união.
- 8.15** h) ANVISA de produtos para saúde juntamente com as publicações do diário oficial da união.
- 8.16** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.17** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.18** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.19** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.20** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.20.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.20.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.21** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.21.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.21.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.22** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.26 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - <https://www.licitaformosadaserranegra.com.br>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
- 12.2.2** multa;
- 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitaformosadaserranegra.com.br>.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.licitaformasadaserranegra.com.br>, www.formosadaserranegra.ma.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Formosa da Serra Negra - MA, 04 de dezembro de 2024.

Secretária Municipal de Saúde
FERNANDA SOARES DE SOUZA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, CORRELATOS, ODONTOLOGICOS, LABORATORIAL, ENTERAL, PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, conforme especificação no Termo de Referência., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA I – FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	AAS 100 MG INF.CPR.	60.000	CPR
02	AAS 500 MG AD. CPR.	40.000	CPR
03	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	30.000	CPR
04	ALBENDAZOL 400 MG CPR	20.000	CPR
05	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	10.000	FR
06	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	6.000	FR
07	AMOXICILINA 500MG CPR.	80.000	CPR
08	AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML	800	FR
09	AZITROMICINA 500MGCPR	8.000	CPR
10	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	1.000	FR
11	CEFALEXINA 500MG CPR	16.000	CPR
12	CICLO 21 50MGCPR	4.000	CPR
13	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTALMICA	100	TB
14	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	2.000	CPR
15	CIPROFLOXACINO 500MG	6.000	CPR
16	DEXAMETASONA CRÈME10 GR	4.000	TB
17	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	2.400	FR
18	DEXAMETASONA 4MG COMP	1.000	CPR
19	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	2.400	FR
20	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	1.000	CPR
21	DIGOXINA 0,25MG CPR	10.000	CPR
22	DIPIRONA GTS.10ML	6.000	FR
23	DIPIRONA 500 MG	36.000	CPR
24	ERITROMICINA 250MG 60ML	200	FR
25	FLUCONAZOL 150 MG	10.000	CPR
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	4.000	FR
27	IBUPROFENO GTS 30ML	4.000	FR
28	IVERMECTINA 6 MG CPR	2.000	CPR
29	ITRACONAZOL100MG CPR	2.000	CPR
30	IBUPROFENO 600MG CPR.	30.000	CPR
31	LORATADINA 10MG CPR	4.000	CPR
32	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	1.200	FR
33	METILDOPA 500MG CPR	5.000	CPR
34	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	3.000	CPR
35	METRONIDAZOL 250MG CPR	30.000	CPR
36	METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR	1.600	TB

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

37	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	1.200	FR
38	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	800	BNG
39	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	800	FR
40	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	600	FR
41	OMEPRAZOL 20 MG CPR	20.000	CPR
42	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML	6.000	FR
43	PARACETAMOL 500MG CPR.	36.000	CPR
44	PENICILINA BENZATINA 1.200 U.I INJ.	600	FR
45	PENICILINA BENZATINA 600 U.I INJ.	600	FR
46	PERMETRINA LOÇÃO 1%	600	FR
47	PREDNISONA 20MG CPR	12.000	CPR
48	PREDNISONA 5MG CPR	6.000	CPR
49	PERMANGANATO DE POTASSIO PO 100MG (ENV)	1.000	ENV
50	RANITIDINA 150MG CPR.	20.000	CPR
51	SINVASTATINA 40 MG CPR	12.000	CPR
52	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	400	TB
53	SORO REIDRATANTE PÓ ENV	2.000	ENV
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. CPR.	20.000	CPR
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	2.400	FR
56	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	30.000	CPR
57	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	1.600	FR

PLANILHA II - HD E AR -HIPERT.ASMA E RENITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
58	ANLODIPINA 10MG CPR	16.000	CPR
59	ANLODIPINA 5MG CPR	14.000	CPR
60	ATENOLOL 50MG CPR	14.000	CPR
61	CAPTOPRIL 25MG COMP.	100.000	CPR
62	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	60.000	CPR
63	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	40.000	CPR
64	FUROSEMIDA 40MG CPR	36.000	CPR
65	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	100.000	CPR
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	72.000	CPR
67	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	72.000	CPR
68	METFORMINA 850MG COMP.	60.000	CPR
69	METILDOPA 250MG COMP.	20.000	CPR
70	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP.	24.000	CPR

PLANILHA III – INJETÁVEIS -ATENÇÃO BASICA E HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
71	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	12	CX
72	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	20	CX
73	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	400	CX
74	AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML	30	CX
75	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	12	CX
76	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	100	CX
77	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	50	CX
78	ANCORON INJETAVEL AMP	400	AMP
79	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP.	100	CX
80	CEFTRIAXONA 1GC/50 AMP	200	CX
81	CETAMINA 50MG INJ. 10ML ***	50	FR
82	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	300	CX
83	CETOPROFENO 50MG/2ML C/48 AMP	100	CX
84	CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML	1.500	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

85	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	60	CX
86	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS	200	CX
87	MEROPENEM 500MG PO FR/AMP C/25 AMP	150	CX
88	MEROPENEM 1G PO FR/AMP C/ 25 AMP	50	CX
89	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	1.500	UND
90	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS	200	CX
91	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	50	CX
92	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	20	CX
93	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	30	CX
94	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	12	CX
95	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	50	CX
96	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	40	CX
97	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	600	CX
98	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	100	CX
99	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP	250	CX
100	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP	400	CX
101	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	50	CX
102	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	300	CX
103	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	400	CX
104	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	20	CX
105	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP	30	CX
106	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	30	CX
107	DOPAMINA (OBS: C/50AMP)	25	CX
108	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP	100	CX
109	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	200	CX
110	ESMOLOL 250MG/ML C/10AMP 10ML	20	CX
111	EFEDRIN 50MG/ML C/25AMP X 1ML	50	CX
112	FENOTEROL GOTAS20ML	200	FR
113	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX
114	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	300	CX
115	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	200	CX
116	GETAMICINA 20 MG C/50 AMP.	100	CX
117	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP	80	CX
118	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX
119	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	150	CX
120	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP	200	CX
121	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	200	CX
122	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND	30	CX
123	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP	100	CX
124	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL C/50 AMP	150	CX
125	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR	60	CX
126	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP	100	CX
127	LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP	10	CX
128	LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP	20	CX
129	MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA	30	CX
130	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP	200	CX
131	METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP	50	CX
132	METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML	2.000	FR
133	NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML	40	CX
134	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP	30	CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

135	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML	40	CX
136	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML	50	CX
137	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	60	CX
138	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP	50	CX
139	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP	200	CX
140	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	100	CX
141	PENICILINA PROCAINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	100	CX
142	PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	50	CX
143	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	70	CX
144	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	150	CX
145	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML	100	CX
146	PROPOFOL 10MG/ML (OBS: C/5AMP)	50	CX
147	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	7.200	FR
148	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR	200	CX
149	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	500	UND
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	19.200	FR
151	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR	500	CX
152	SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 24 FRASCOS	7.200	FR
153	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 24 FRASCOS	7.200	FR
154	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	12.000	FR
155	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/24 FR	7.200	FR
156	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	30	CX
157	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP	10	CX
158	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	8	CX
159	VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP	600	CX
160	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP	150	CX
161	DRAMIN C/ 100 AMP X 1000 ML	150	CX
162	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas	40	CX
163	TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP	150	CX
164	TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP	100	CX
165	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML)	5	CX
166	OMEPRAZOL 40MG C/ 25 AMP.	100	CX
167	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP	5	CX
168	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP	8	CX
PLANILHA IV - FARMACIA HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
169	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	500	FR
170	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	400	FR
171	ÁCIDO ACETICO 3%	30	FR
172	ÁCIDO HEMOGIM	10	FR
173	AMBROXOL GOTAS 50ML	400	FR
174	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30ML	15	FR
175	AMBROXOL XAROPEINFANTIL C/50 X 100ML	100	CX
176	AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR	50	CX
177	AMITRIPILINA 25MG C/100 CPR	50	CX
178	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 75ML	400	UND
179	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	300	UND
180	ATROVENT GOTAS 20ML	400	FR
181	CARVÃO ATIVADO	20	PCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

182	CETOCONAZOL CREME 30 GR	500	TB
183	DEXAMETASONA XPE 100ML	40	CX
184	DICLOFENACO POTASSICO GOTASC/ 200 X 10 ML	30	CX
185	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS	10	CX
186	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	30	CX
187	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO	200	UND
188	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 1-0	100	UND
189	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 2-0	100	UND
190	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 3-0	100	UND
191	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 4-0	100	UND
192	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 5-0	100	UND
193	FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG.	30	CX
194	FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C 24 C AGULHA	30	CX
195	FIO POLIPROPILENO Nº 1-0 C 24C AGULHA	25	CX
196	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C 24C AGULHA	25	CX
197	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C24C AGULHA	25	CX
198	FORMOL 1000 ML	24	LT
199	HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML CX C/ 60 FRC	30	CX
200	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO CX C/ 60 FRC	30	CX
201	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML	500	FR
202	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP	40	CX
203	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	600	FR
204	ISORDIL 5 mg COMP. c/30	50	CX
205	LINDOCAINA GELÉIA 30GR	100	TB
206	LINDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML	50	TB
207	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/ 500 COMP.	50	CX
208	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	500	FR
209	FENOTEROL GOTAS 20ML	300	FR
210	NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR	50	CX
211	NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR	50	CX
212	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	50	CX
213	NITROFURAL POMADA DERMATOLÓGICA 500Gr	40	UND
214	OMEPRAZOL 40MG C/ 490 CPR	50	CX
215	PEROXYLIFE (ÁCIDO PERACÉTICO 0,20% (5LT) (P/ endoscopia)	12	UND
216	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND
217	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	100	CX
218	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	300	CX
219	SOLUÇÃO DE SHILLER 2%	6	LT
220	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL C/ 50 X 30 ML	30	CX
221	SUSTRATE 10 mg (sustrate)COMPRIMIDO C/30CPR	40	CX
222	SUSTRATE 5 mg	50	CX
223	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR	100	UND
224	TRASAMNIN INJ. C/ 100 AMP.	50	CX
225	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIOSUP.ORAL 75ML	300	FR
226	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR	100	CX
227	CETOCONAZOL 200MG COMP.	6.000	CPR
228	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR	40.000	CPR
229	DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML	3.000	FR
230	DICLOF. DE SÓDIO 50MG	30.000	CPR
231	DIMETICONA GOTAS 10ML	500	FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

232	MEBENDAZOL 100MG CPR.	6.000	CPR
233	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	5.000	FR
234	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	5.000	BNG
235	NIMESULIDA GTS 15ML	5.000	FR
236	NISTATINACRÈME VAGINAL 50GR	600	TB
237	PENICILINA PROCAINA POTAS. 400 U.I INJ. C/ 50 AMPOLAS	50	CX
238	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	8.000	CPR
239	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL . ORAL	1.000	FR
240	OTOCYNALAR 5ML GOTAS	50	FR
241	SECNIDAZOL 1G CPR	2.500	CPR
242	SALBUTAMOL XPE 100ML	1.000	FR
243	TESTE DE UREASE	50	CX
244	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	12	CX
245	FLET-ENEMA C/ 12X130ML	50	CX
246	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	40	CX
247	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	40	LAT
248	PREGOMIN PEPTI 400MG	20	LT
249	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	20	LT
250	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	20	LT
251	LEITE NAN I 400MG	20	LT
252	LEITE NAN CONFORT 400MG	20	LT
253	RAYON COBERTURA NÃO-ADERENTE	100	UND
254	HIDROCOLÓIDE EM PLACA	50	UND
255	HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	50	UND
256	HIDROFIBRA SEM PRATA 100GRAMA	25	UND
257	HIDROFIBRA COM PRATA (AG)	25	UND
258	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ)	50	UND
259	CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	30	UND
260	PAPAÍNA CREME 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND
261	PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND
262	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	20	CX
263	MISOPROSTOL 200 MCG CX/50 COMP	1	CX
264	MISOPROSTOL 25 MCG CX/100 COMP	1	CX
265	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR	12	FR
266	TRAMADOL 100MG CPR C/30	10	CX
267	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	100	GL
268	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT
269	OLEO DERSANE 100 ML	60	FR
270	OLEO MINERAL C/100ML	100	FR
PLANILHA V – ATENÇÃO BASICA - INSUMOS HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
270	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	200	PCT
271	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	500	CX
272	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	700	CX
273	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	2.000	CX
274	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	700	CX
275	AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3,1/2 C/50	20	CX
276	AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3,1/2 C/50	50	CX
277	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3,1/2 C/50	50	CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

278	ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	300	CX
279	ALCOOL GEL C/ 12 X 1.000 ML	400	CX
280	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	100	LT
281	ALGODAO HIDROFILO 500G.	350	RL
282	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	100	DZ
283	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	100	DZ
284	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	60	UND
285	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	300	UND
286	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM	100	UND
287	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	50	UND
288	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	400	DZ
289	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	500	DZ
290	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	500	DZ
291	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX
292	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX
293	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX
294	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML	100	UND
295	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	50	PCCU
296	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	200	PCT
297	CLAMP UMBILICAL PCT C/100	30	CX
298	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	4.000	UND
299	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	2.000	UND
300	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	5.000	UND
301	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	10.000	UND
302	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	12.000	UND
303	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	2.000	UND
304	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	1.500	UND
305	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	50	CX
306	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	60	CX
307	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	100	CX
308	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	60	CX
309	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	60	CX
310	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	50	CX
311	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	50	CX
312	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	100	CX
313	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	60	CX
314	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	200	LT
315	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	500	UND
316	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	1.000	UND
317	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	40	PCT
318	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	50	PCT
319	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	2.000	UND
320	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	1.500	UND
321	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT
322	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	1.200	PCT
323	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	300	UND
324	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	30.000	UND
325	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5.000	UND
326	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA.	2.000	UND
327	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	5.000	UND
328	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	48	LT
329	FILME P/ RAO-X 18X24 C/100 PELICULAS	20	CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

330	FILME P/ RAIO-X 24X30 C/100 PELICULAS	20	CX
331	FILME P/ RAIO-X 30X40 C/100 PELICULAS	20	CX
332	FILME P/ RAIO-X 35x35 C/100 PELICULAS	20	CX
333	FILME P/ RAIO-X 35x43 C/100 PELICULAS	20	CX
334	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M	60	RL
335	FIXADOR MANUAL P/ RAIO - X C/20 LITROS	50	GL
336	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS	50	GL
337	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	500	CX
338	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	300	RL
339	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	300	UND
340	FITA METRICA MILIMETRADA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	50	UND
341	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	300	UND
342	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50	500	CX
343	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	50	FR
344	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML	24	LT
345	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	500	PCT
346	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	500	PCT
347	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	500	PCT
348	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	1.200	RL
349	GLICERINA 1000 ML	20	LT
350	GEL P/ULTRA-SOM 1000G.	60	LT
351	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	30	GL
352	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	50	GL
353	INFUSOR 02 VIAS	14.000	UND
354	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	600	KIT
355	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2.000	KIT
356	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1.000	KIT
357	KIT NEBULIZADOR ADULTO	50	UND
358	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	40	UND
359	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	40	CX
360	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	40	CX
361	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	40	CX
362	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	40	CX
363	KIT P/GLICEMIA ACCTIVE	100	UND
364	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS	100	UND
365	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	50	CX
366	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	60	CX
367	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	40	CX
368	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	60	CX
369	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	15	CX
370	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	50	CX
371	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	2.000	PAR
372	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	5.000	PAR
373	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	4.000	PAR
374	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	1.000	CX
375	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	5.000	CX
376	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	3.000	CX
377	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	500	CX
378	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	60	CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

379	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	60	CX
380	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	60	CX
381	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	60	CX
382	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	60	CX
383	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	12	CX
384	NEBULIZADOR1 SAIDA PORTATIL	12	UND
385	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	300	LT
386	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	400	LT
387	REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS	50	GL
388	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS	60	GL
389	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES	200	PCT
390	SCALP 21G C/100 UND	100	CX
391	SCALP 23G C/100 UND	300	CX
392	SCALP 25G C/100 UND	300	CX
393	SCALP 27G C/100 UND	40	CX
394	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	1.000	CX
395	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	2.000	CX
396	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	5.000	CX
397	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3.000	CX
398	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	3.000	CX
399	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELÉTRICO) DF 7000 D	6	UND
400	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4002	12	UND
401	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	200	UND
402	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	300	UND
403	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	100	UND
404	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	100	UND
405	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	100	UND
406	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	100	UND
407	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	100	UND
408	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	100	UND
409	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	300	UND
410	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	300	UND
411	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	400	UND
412	SONDA URETRAL PLAST. N.06	100	UND
413	SONDA URETRAL PLAST. N.10	100	UND
414	SONDA URETRAL PLAST. N.12	400	UND
415	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	400	CX
416	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	UND
417	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	20	PCT
418	VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX
419	VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX
420	VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX
421	VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	30	CX
422	ESCOVA PARA ASSEPSIA	500	UND
423	AGULHA HIP.20X5,5 C/100	30	CX
424	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM	40	UND
425	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM	50	UND
426	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	40	GL
427	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 11	50	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

428	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 13	50	UND
429	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 15	50	UND
430	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 17	50	UND
431	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA 19	50	UND
432	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 20	50	UND
433	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	120	PCT
434	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT
435	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT
436	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	100	PCT
437	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	50	PCT
438	ABSORVENTES PUERPERAIS C/8	100	PCT
439	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	200	LT
440	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6	20	UND
441	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	20	UND
442	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7	25	UND
443	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	25	UND
444	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	5	UND
445	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	5	UND
446	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	5	UND
447	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	5	UND
448	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	5	UND
449	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	50	UND
450	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	50	UND
451	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL	50	UND
452	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8	40	UND
453	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	50	RL
454	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M	50	RL
455	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M	50	RL
456	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	40	RL
457	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	40	RL
458	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	100	UND
459	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10	300	PCT
460	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	200	UND
461	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM	50	MTS
462	PAPEL LENÇOL 70X50	300	RL
463	DETERGENTE ENZIMATICO P/ INSTRUMENTAIS C/ 5 LITROS	50	GL
464	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS C/ 5 LITROS	70	GL
465	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	100	RL
PLANILHA VI - ATENÇÃO BASICA - PRODUTOS LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
466	ACIDO URICO LIQ. 120T	40	KIT
467	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT
468	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	4	FR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

469	ALCOOL 70% C/1000ML	100	LT
470	ALGODAO HIDROFILO 500G	30	RL
471	AMILASE CNPG LIQUIFORM	6	KIT
472	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10	FR
473	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	30	FR
474	ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML	15	FR
475	AZUL DE METILENO 500ML	10	FR
476	BASTAO DE VIDRO 05MM	30	UND
477	BETATEST PLUS C'25TESTES	100	CX
478	KIT BILIRRUBINA	30	KIT
479	FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200	20	UND
480	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base	30	UND
481	CALICE S/GRADUACAO 125ML	30	UND
482	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	100	KIT
483	COLESTEROL HDL 100 TESTES	100	KIT
484	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT
485	COLETOR MATERIAL PEFUROCORTANTE 13,0 L	60	CX
486	CRONÔMETRO	5	UND
487	CORANTE GIEMSA 500ML	30	FR
488	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	40	UND
489	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	30	UND
490	FITA P/URINA C/150 UND	200	UND
491	FUCSINA DE ZIHEL	10	FR
492	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	100	KIT
493	HEMOGLOBINA 250 TESTES	50	KIT
494	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	50	KIT
495	KIT ALT GOT LIQUIFORM	50	KIT
496	KIT AST GOT LIQUIFORM	50	KIT
497	KIT CREATININA CINETICA	50	KIT
498	KIT INSTANT - PROV.	50	UND
499	KIT PCR C 50 TESTES	100	KIT
500	KIT PROTEINAS TOTAIS	60	KIT
501	KIT SEROLATEX	100	KIT
502	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	30	KIT
503	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	30	CX
504	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	30	CX
505	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER	20	CX
506	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	40	CX
507	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	40	CX
508	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W	10	UND
509	LANCETA C/100 UNID	40	CX
510	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	40	CX
511	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	40	CX
512	LIQUIDO DE TURK 500ML	24	UND
513	LUGOL FRACO 500ML	24	FR
514	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M)	500	CX
515	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P)	300	CX
516	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	200	CX
517	MASSA SELANTE P/ VEDAR MICROHEMATÓCRITO	20	UND
518	MICROPIPETA 100 ML	10	UND
519	MICROPIPETA 1,0 ML	10	UND
520	MICROPIPETA 10 ML	10	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

521	MICROPIPETA 20 ML	10	UND
522	MICROPIPETA 200 ML	10	UND
523	MICROPIPETA 50 ML	10	UND
524	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	12	FR
525	PAPEL DE FILTRO C 100 UND	12	CX
526	PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000	30	UND
527	PAPEL FILTRO	12	CX
528	PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES	40	UND
529	PERA M	8	UND
530	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	8	UND
531	PIPETA DE WESTER GREEN 200mm	8	UND
532	PLACA DE PETRE (M)	8	UND
533	PLACA DE PETRE (G)	8	UND
534	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	8	UND
535	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	8	PCT
536	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	8	PCT
537	PROVETA 500 ML VIDRO	8	UND
538	RELOGIO DESPERTADO 60M	8	UND
539	REUMALATEX	50	KIT
540	SERINGAS 5 ML C/AG	10.000	UND
541	SERINGAS 3ML C/AG	5.000	UND
542	SORO ANTI A	50	FR
543	SORO ANTI B	50	FR
544	SORO ANTI D (RH)	50	FR
545	SORO ANTI RH	50	FR
546	SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO	8	UND
547	SUPORTE PARA VHS	8	UND
548	SUPORTE P/TUBOS 60X12	8	UND
549	SWAB C 100 UND	10	PCT
550	TABELA PARA LEITURA DE HEMATÓCRITO	2	UND
551	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	100	KIT
552	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES	100	CX
553	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	100	KIT
554	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	30	UND
555	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML	30	UND
556	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	100	UND
557	TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA	100	UND
558	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	50	KIT
559	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	50	KIT
560	VDRL PRONTO C/300 TESTE	50	KIT
561	PISSETA DE PLASTICO 250ML	10	UND
562	ALCOOL METILICO	7	UND
563	ALCCOL 70% 1000ML	50	CX
564	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	50	RL
565	GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³	12	LT
566	TESTE RAPIDO PSA	50	KIT
567	TESTE RAPIDO HBsAG	50	KIT
568	GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM	20	UND
569	PIPETADOR DE SOLUÇÃO DE BORRACHA TIPO PERA	8	UND
570	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS	20	PCT
571	TESTE RAPIDO HCV	50	KIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

572	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS	20	CX
PLANILHA VII - ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
573	AFASTADOR DE BOCHECHA	30	UND
574	ACID A 37% C/ 12,5ML	200	UND
575	AFASTADOR DE LINGUA	40	UND
576	AGUA DESTILADA C/5000ML	80	GL
577	AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100	200	UND
578	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50	250	CX
579	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50	250	CX
580	ALAVANCA CURTA	40	UND
581	ALAVANCA RETA	40	UND
582	ALCOOL 70% 1 LT	96	LT
583	ALGODAO EM ROLOS C/100	120	PCT
584	ANEST TOPICO A 20% C/12G	50	UND
585	ANESTÉSICO CITANEST	70	UND
586	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	100	CX
587	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	400	CX
588	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	100	UND
589	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	40	UND
590	ARCO DE YONG	30	UND
591	AVENTAL DE CHUMBO	6	UND
592	BANDEJA GRANDE (40X28X02CM)	15	UND
593	BANDEJA 22X12X1,5CM	20	UND
594	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	15	UND
595	BROCA CIRURGICA Nº 700	50	UNID.
596	BROCA CIRURGICA Nº 702	50	UNID.
597	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F	100	UND
598	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F	100	UND
599	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	35	UND
600	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	60	UND
601	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	75	UNID.
602	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	75	UNID.
603	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	75	UNID.
604	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	75	UNID.
605	BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA)	10	UND
606	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012)	10	UND
607	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014)	10	UND
608	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016)	10	UND
609	BROCAS DIAMANTADA 1035	100	UNID.
610	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA	100	UNID.
611	BROCAS DIAMANTADA 1035	100	UNID.
612	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	100	UNID.
613	BROCAS DIAMANTADA 1011	100	UNID.
614	BROCAS DIAMANTADA 1012	100	UNID.
615	BROCAS DIAMANTADA 1013	100	UNID.
616	BROCAS DIAMANTADA 1014	100	UNID.
617	BROCAS DIAMANTADA 1015	100	UNID.
618	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS	12	UNID.
619	CABO DE BISTURÍ	20	UND
620	CABO P/ESPELHO BUCAL	60	UND
621	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	6	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

622	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA	6	UND
623	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	50	LT
624	COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL	18	UND
625	COLGADURA SIMPLES	40	UNID.
626	COLTOSOL 20GR	50	UND
627	CUBA IRIS	6	UND
628	CUBA METAL	10	UND
629	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	50	PCT
630	CURETADA RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	10	UND
631	CURETADA RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18	10	UND
632	CURETAS DENTINÁRIAS	20	UND
633	DESCOLADOR DE MOUT	20	UND
634	ESCAVADOR Nº05	30	UND
635	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	200	UND
636	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	50	UND
637	ESPATULA Nº 24	20	UNID.
638	ESPATULA Nº 36	20	UNID.
639	ESPATULA Nº 07	20	UND
640	ESPATULA Nº 36	20	UND
641	ESPELHO BUCAL Nº 03	100	UND
642	ESPELHO BUCAL Nº05	100	UND
643	ESTOJO 28X14X06CM	15	PC
644	EUGENOL C/20ML	50	UND
645	EXPLORADOR Nº05 REDONDO	40	UND
646	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND	48	CX
647	FIO DENTAL 500MTS	50	TB
648	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	30	CX
649	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	40	RL
650	FLÚOR GEL	100	UND
651	FOTOPOLIMERILADOR	4	UND
652	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	100	PCT
653	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	48	LT
654	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205	12	UND
655	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209	12	UND
656	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212	12	UND
657	HEMOSTOP LIQ 10ML	40	UND
658	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	50	UND
659	HYDRO C	50	UND
660	IRM LIQUIDO 15ML	50	UND
661	IRM PO 38G	50	UND
662	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS	15	KIT
663	KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS	3	KIT
664	LAMINA P/ BISTURI Nº15C/100 UND	15	CX
665	LENÇOL DE BORRACHA C/26	5	CX
666	LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	500	CX
667	LIMALHA DUXALLOY C/30GR	40	UND
668	LIMA OSSEA Nº 2	10	UNID.
669	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	5	CX
670	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE	5	CX
671	LUVA P/PROC CX C/100 TAM G	100	CX
672	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	500	CX
673	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	300	CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

674	MASCARA DESC ELASTICO C/50	200	CX
675	MASCARA DESC TIRAS C/50	300	CX
676	MATRIZ DE ACO 5MM	80	UND
677	MATRIZ DE ACO 7MM	50	UND
678	MATRIZ DE POLIESTER	25	UNID.
679	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	50	UND
680	OLEO P/ALTA ROT.100ML	25	FR
681	OLEO P/BAIXA ROT.100ML	15	FR
682	OXIDO DE ZINCO PO 50G	50	TB
683	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO	7	CX
684	PAPEL CARBONO C/12FLS	100	PCTS
685	CAMPO OPERATORIO 45X45)	100	PCT
686	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO	20	UND
687	PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML	10	UND
688	PASTA PROFILATICA 90G	40	TB
689	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	3	UND
690	PEDRA ARKANAS TRONCO CONICA (FG) 4711 (DEDECON)	100	UNID.
691	CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO: cadeira + equipo com 3 terminais + refletor + unidade de água com sugador	3	UND
692	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO 45L 220V	4	UND
693	CANETA ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	10	UND
694	CONTRA ÂNGULO	10	UND
695	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO C/02 PORTAS, 3 PRATELEIRAS MED. 160X35X70	6	UND
696	PEDRA POMES 100G	15	UND
697	PERFURADOR DE LENÇOL	10	UND
698	PINÇA CLINICA	30	UND
699	PINÇA GOIVA	10	UND
700	PINÇA HEMOSTÁTICA	10	UND
701	PINÇA MATIER	10	UND
702	PINÇA PORTA GRAMPO	12	UND
703	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	100	PCT
704	PONTA DIAMANTADA Nº 1011	50	UND
705	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	50	UND
706	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	50	UND
707	PONTA DIAMANTADA Nº 1019	50	UND
708	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	50	UND
709	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	50	UND
710	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	50	UND
711	PONTA DIAMANTADA Nº 1093	50	UND
712	PORTA AGULHA	25	UND
713	MICROBSH FINE	70	UND
714	PORTA MATRIZ DE AÇO	10	UND
715	PLACA DE VIDRO	10	UNID.
716	POTE DAPEN VIDRO	10	UNID.
717	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	120	UND
718	RESINA P/REPOS. A2	100	UND
719	RESINA P/REPOS. A3	100	UND
720	RESINA P/REPOS. B2 Z100 (3m)	100	UND
721	RESINA P/RESOP. A1	100	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

722	RESINA A2 Z-100 (3M)	200	UNID.
723	RESINA A3 Z-100 (3M)	200	UNID.
724	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	200	UNID.
725	RESINA B2 Z-100 (3M)	200	UNID.
726	RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G	150	UND
727	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G	150	UND
728	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G	150	UND
729	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G	150	UND
730	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	60	UNID.
731	SINDESMÓTOMO	30	UNID.
732	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	200	UND
733	SERINGA LUER (60 ml) c/50	20	CX
734	SONDA EXPLORADORA	50	UND
735	SUGADOR DESC C/40	200	PCT
736	ULTRASSON ODONTOLOGICO	2	UNID.
737	TERGENCAL 200MML (BIODINAMICA)	30	UNID.
738	TACA DE BORRACHA	60	UND
739	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	50	UND
740	TESOURA CURTA PEQUENA	12	UND
741	TESOURA PEQUENA RETA	20	UND
742	TESOURA RETA GRANDE	12	UND
743	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	25	UND
744	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	30	CX
745	TIRA DE POLIESTER PC C/50	30	PCT
746	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	100	PCT
747	VERNIZ CAVITINE C/15ML	50	FR
748	VIDRION F LIQ	50	UND
749	VIDRION F PO	50	UND
750	VIDRION R LIQ	50	UND
751	VIDRION R PO	50	UND
752	PONTA DE ULTRASSON TS1	3	UND
753	PONTA DE ULTRASSON TS2	3	UND
754	PONTA DE ULTRASSON TS3	3	UND
755	SORO FISIOLÓGICO 500ML	50	CX
756	PINÇA DE MAYO HAGER	30	UND
757	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	70	LT
758	HEMOSPON (ESPONJA)	60	UND
PLANILHA VIII - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
754	ALV CLORO ATIVO PERFUMADO 1L CX/12	240	CX
755	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO 5LT	120	GL
756	ALVEJANTE SEM CLORO 5LT	120	GL
757	ALVEJANTE SEM CLORO BACTERICIDA 5LT	120	GL
758	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 ROLOS	1.045	PCT
759	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 12X 1 LT	240	CX
760	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 6X 2 LT	120	CX
761	AGUA SANITARIA PREMIUM BACTERICIDA 5 LT	120	GL
762	ALCOOL EM GEL 12X1LT	240	CX
763	ALCOOL EM GEL 5 LT	120	GL
764	ALCOOL ETILICO LIQ 70% CX C/ 12X1LT	240	CX
765	ALVEJANTE SEM CLORO 2L CX/6	120	CX
766	BALDE PLASTICO 2 AGUAS 20 LT	50	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

767	CARRO FUNCIONAL PLASTICO 1X1	50	UND
768	CESTO METAL P LIXO 12 LT	40	UND
769	CONJUNTO BALDE E MOP	40	UND
770	CONJUNTO BALDE EXPREMEDOR 20 LT	50	UND
771	DESIF. CONCENTRADO 5 LT	100	GL
772	DESINFETANTE 2L CX/6	480	CX
773	DESINFETANTE 5L	120	GL
774	DESODORIZADOR 5 LT	120	GL
775	DETER. CONCENTRADO 5 LT	100	GL
776	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 500ML CX/15	200	CX
777	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 5LT	120	GL
778	DETERGENTE CLORADO ECO CLORO GEL 5L	120	GL
779	DETERGENTE CONCENTRADO 5LT	120	GL
780	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5LT	120	GL
781	DISPENSER P/ SABONETE LIQ/ ALCOOL EM GEL C/RES	60	UND
782	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	60	UND
783	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 1000 FOLHAS	60	UND
784	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 2LT C/6UN	240	CX
785	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 5LT	120	GL
786	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 2 LT C/6	240	CX
787	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 5 LT	120	GL
788	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	100	UND
789	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LT C/6	240	CX
790	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LT	120	GL
791	LAVA LOUCAS 2L CX/6	240	CX
792	LAVA LOUCAS 500ML CX/24	300	CX
793	LAVA LOUCAS 5LT	120	GL
794	LAVA ROUPAS LIQUIDO COCO 5LT	300	GL
795	LAVA ROUPAS EM PO 1KG FD/20	36	FD
796	LAVA ROUPAS EM PO 5KG FD/4UN	36	FD
797	LAVA ROUPAS LIQUIDO 5LT	300	GL
798	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO 5L	120	GL
799	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 2L CX/6	240	CX
800	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 5L	120	GL
801	LIMPA PISOS 1L CX/12	240	CX
802	LIMPA PISOS ANTIDERRAP 1L CX/12	240	CX
803	LIMPA PISOS ANTIDERRAPANTE 5L	120	GL
804	LIMPA PISOS LIMPAX 5L	120	GL
805	LIMPA VIDROS - 5L	120	GL
806	LIMPADOR COM ALCOOL 2LT C/6	240	CX
807	LIMPADOR COM ALCOOL 5 LT	120	GL
808	LIMPADOR MAXIMUS COM GEL - 5L	120	GL
809	LIMPADOR MULTIUSO - 1 LT C/12	240	CX
810	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LT	60	UND
811	LUVA LATEX MULTIUSO	1.000	PR
812	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	1.000	PR
813	LUVAS NITRILICA VERDE G	1.000	PR
814	MASCARA FACIAL COM VALVULA	1.000	UND
815	MASCARA PFF 2	1.000	UND
816	MOP UMIDO DE ALGODÃO	200	UND
817	PA COLETORA COM CABO	200	UND
818	PAPEL TOALHA - BUBINA C/6X200 MTS	1.095	FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

819	PAPEL HIGIÊNICO (ROLAO 8X300MTS)	1.000	FD
820	PEDRA SANITARIA CX/24	300	CX
821	RODO ALUMÍNIO COM CABO 40 CM	60	UND
822	RODO PLÁSTICO 30 CM BORBOLETA	60	UND
823	SABONETE LIQ 5L	120	GL
824	SABONETE LIQ BACTERICIDA 5LT	120	GL
825	SACO DE LIXO BRANCO 100L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT
826	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT
827	SACO DE LIXO BRANCO 50L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT
828	SACO DE LIXO PRETO 100 L - C/100 UND	1.000	PCT
829	SACO DE LIXO PRETO 200L - C/100 UND	1.000	PCT
830	SACO DE LIXO PRETO 50 L - C/100 UND	1.000	PCT
831	TIRA MANCHAS PÓ COLORIDO 450G CX/12	240	CX
832	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL C/RESERV	100	UND
833	VASSOURA COM CABO	100	UND
834	VASSOURA DE NYLON COM CABO	100	UND
PLANILHA IX – INSUMOS HOSPITALARES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
835	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	200	PCT
836	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	600	CX
837	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	100	CX
838	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	600	CX
839	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	700	CX
840	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	600	CX
841	ALGODAO HIDROFILO 500G.	400	RL
842	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	100	DZ
843	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	100	DZ
844	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	200	UND
845	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	200	UND
846	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ
847	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ
848	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C012 UND	250	DZ
849	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM C/ESTETOSCOPIO	60	UND
850	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	30	UND
851	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	300	IND
852	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	1.000	UND
853	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	1.000	UND
854	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	1.000	UND
855	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	5.000	UND
856	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	300	UND
857	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	300	UND
858	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	400	UND
859	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	40	PCT
860	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	40	PCT
861	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	100	UND
862	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	150	UND
863	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT
864	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	700	PCT
865	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	20.000	UND
866	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5.000	UND
867	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	7.000	UND
868	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	700	CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

869	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	40	RL
870	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	20	UND
871	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	100	UND
872	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	24	FR
873	GLICOSIMETRO COMPLETO	40	UNID.
874	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	800	RL
875	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3.000	KIT
876	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3.000	KIT
877	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2.000	KIT
878	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	10	UND
879	KIT NEBULIZADOR ADULTO	24	UND
880	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	24	UND
881	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	250	CX
882	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	5.000	CX
883	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	2.000	CX
884	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	500	CX
885	SCALP 21G C/100 UND	12	CX
886	SCALP 23G C/100 UND	200	CX
887	SCALP 25G C/100 UND	500	CX
888	SCALP 27G C/100 UND	20	CX
889	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	300	CX
890	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	1.000	CX
891	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	4.000	CX
892	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3.000	CX
893	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	2.000	CX
894	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL (SONAR PORTATIL) DF 4003	3	UND
895	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL (SONAR ELETRONICO) DF 7000 D	3	UND
896	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	30	UND
897	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	30	UND
898	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	30	UND
899	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	30	UND
900	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	30	UND
901	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	30	UND
902	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	30	UND
903	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	30	UND
904	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	30	UND
905	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	30	UND
906	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	30	UND
907	SONDA URETRAL PLAST. N.06	30	UND
908	SONDA URETRAL PLAST. N.10	30	UND
909	SONDA URETRAL PLAST. N.12	30	UND
910	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	200	CX
911	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	40	UND
912	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	7	PCT
913	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	80	CX
914	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	20	CX
915	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	80	CX
916	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	30	CX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

917	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	80	CX
918	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	20	CX
919	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	20	CX
920	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	20	CX
921	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	100	CX
922	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	100	CX
923	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	20	CX
924	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	80	CX
925	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	20	CX
926	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	150	CX
927	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	20	CX
928	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	50	LT
929	CLOREXIDINEALCOOLICA 1000ML	40	LT
930	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	250	LT
931	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	250	LT
932	LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND.	40	CX
933	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND.	10	CX
934	LAMINA P/BISTURINº15 C/100 UND.	10	CX
935	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND
936	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	100	CX
937	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10UNID	300	PCT
938	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	200	UND
939	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX
940	LAMINA LISA N/LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX
941	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	10	CX
942	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	50	CX
943	PAPEL LENÇOL	200	RL
944	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	40	GL
945	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML	20	LT
946	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML	20	LT
PLANILHA X – SEC DE SAUDE - INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
947	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT
948	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LAT
949	PREGOMIN PEPTI 400MG	50	LT
950	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT
951	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LT
952	LEITE NAN I 400MG	50	LT
953	LEITE NAN CONFORT 400MG	50	LT
954	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	120	PCT
955	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT
956	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT
957	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	50	PCT
958	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	250	PCT
959	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	250	PCT
960	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	250	PCT
961	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	600	PCT
962	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA	120	UND
963	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA	120	UND
964	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA	120	UND

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

965	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA	120	UND
966	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA	120	UND
967	SERINGAS DE 60 ML COM BICO CATETER C/ 25 UND	200	PCT
968	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M	3.500	UND
969	FRASCO PARA ALIMNETAÇÃO NASOENTERAL 300ML	2.500	UND
970	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR	300	UND
971	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS	150	UND
PLANILHA XI - LOTE DE PSICOTROPICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
972	TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP	40	CX
973	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP	30	CX
974	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS	50	CX
975	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	60	CX
976	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML	50	CX
977	FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML ***	50	CX
978	FLUMERAZIL 0,1MG/ML C/10X5ML	50	CX
979	FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML	50	CX
980	FENITOINA (OBS: C/50AMP)	40	CX
981	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML	50	CX
982	HIDANTOINA (OBS: C/50AMP)	30	CX
983	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	100	CX
984	MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA)	50	CX
985	Clonazepam 2mg	3.000	UND
986	Clonazepam 2,5mg/ml	100	UND
987	fenorbabital comprimido 100mg	6.000	UND
988	fenorbabital gotas 40mg/ml	120	UND
989	Hidantal 100mg	6.000	UND
990	Depakene 50mg/ml	100	UND
991	Depakote 500mg	8.000	UND
992	Diazepam 10mg/cp	3.000	UND
993	Diazepam 5 mg	3.000	UND
994	Fluoxetina 20mg	2.000	UND
995	Risperidona 1mg	2.000	UND
996	Risperidona 2mg	2.000	UND
997	Haldol Decanoato 70,52mg/ml	3.000	UND
998	Olanzapina 10mg	4.000	UND
999	Quetiapina 100mg	200	UND
1000	Depakene 500mg	4.800	UND
1001	Depakote 250mg	2.400	UND
1002	Cloridrato de Protamazina 25mg	6.000	UND
1003	Cloridrato de clorpromazina 100mg	6.000	UND
1004	Rivotril comprimido 2 mg	500	UND
1005	Carbamazepina 400mg	4.000	UND
1006	Carbamazepina 200mg	4.000	UND
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1007	AGE Ozonizado	500	FRASCO
1008	Óleo AGE Pielsana	500	FRASCO
1009	Hidrogel Dersani com Alginato	500	BISNARGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1010	Placa de Alginato com cálcio 10Cm X 10Cm - M-Tec C/10 Unidades	300	CAIXA
1011	Placa de Alginato com Ag+10Cm X 10Cm - M-Tec C/10 Unidades	300	CAIXA
1012	Sabonete com PHMB	300	LITRO
1013	Hidrogel Dersani sem Alginato	300	BISNARGA
1014	Fresubin Protein Powder 300g	50	LATA
1015	PHMB Polihexanida solução Aquosa Pielsana 350ml	300	Frasco
1016	Membrana regeneradora porosa 10,5cm x 10,5cm C/10 Unidades	200	CAIXA
1017	Curativo de Carvão Ativado Com Prata 10,5cm x 10,5cm Acticare Ag Caixa C/10 Unidades	200	CAIXA
1018	Curativo de Carvão Ativado 10,5cm x 10,5cm Acticare Ag Caixa C/10 Unidades	200	CAIXA
1019	Curativo De Espuma Absorvente Border - 10Cm X 10Cm - M-Tec C/10 Unidades	200	CAIXA
1020	ESPUMA ANTIMICROBIANA COM PHMB 0,5% 10,2CM X 10,2CM - KENDALL	200	CAIXA
1021	Curativo espuma poliuretano absorvente CAIXA C/10 Unidades	200	CAIXA
1022	Curativo espuma poliuretano absorvente com prata CAIXAC/10 Unidades	200	CAIXA
1023	FIBER MAIS FLORA S/SABOR 5G CX C/6	200	SACHÊ
PLANILHA XIII - ALIMENTAÇÃO ENTERAL (NUTRE)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1024	NUTREN 200ML SABOR MORANGO 200ML	200	UND
1025	NUTREN 200ML SABOR BAUNILHA 200ML	200	UND
1026	NUTREN 200ML SABOR MIX DE FRUTAS 200ML	200	UND
1027	NUTREN SENIOR MIX DE FRUTAS 200ML	200	UND
1028	NOVASOURCE PROLINE BAUNILHA L4CAL	200	LITRO
1029	NOVASOURCE SÊNIOR 1000ML SABOR BAUNILHA	50	LITRO
1030	IMPACT 1000ML SABOR PÊSSEGO CX C/6	50	LITRO
1031	IMPACT 1000ML SABOR PÊSSEGO CX C/6	50	LITRO
1032	RESOURCE THICKEN UP CLEAN 125G	50	LATA
1033	MAX ADAPTADOR 4MM CX C/500 TRO BR	2500	UNIDADE
1034	GLUCERNA 1,5KCAL BAUNILHA	30	LATA
1035	GLUCERNA 1,5KCAL S/SABOR	50	LATA
1036	PEPTAMEN PREBIO 1000ML CX C6	50	LITRO
1037	PEPTAMEN INTENSO 1000ML CX C6	100	LITRO
1038	FRESUBIN LIPED DINK 200ML	100	UNIDADE
1039	NOVASOURCE CG SISTEMA FECHADO 1000ML	200	LITRO
1040	NOVASOURCE HP SISTEMA FECHADO 1000ML	300	LITRO
1041	ENSURE SEM SABOR 500GR	300	LATA
1042	ENSURE SABOR BAUNILHA 500GR	50	LATA
1043	ENSURE SABOR MORANGO 500GR	50	LATA
1044	ENSURE SABOR CHOCOLATE 500GR	50	LATA
1045	Fresubin Protein Powder 300g	50	LATA
PLANILHA XII- MEDICOS HOSPITALARES			
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1046	FOCO AUXILIAR APOLLO 03 BULBLUS LED - Foco auxiliar com pedestal rodízios com sistema de freios, uma concepção construtiva, extremamente leve, com articulações variáveis de ângulo, altura e posição, com uma cúpula contendo 01 bulbo LED e refletores dicróica, com índice de reprodução de cor de 100%, possui focalização regulável e grande		2



PMFSN/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

	liberdade de movimentos, além de fornecer uma luz fria através de filtros de permeabilidade espectral branca corrigida com temperatura de cor de aproximadamente 4200° k...		
1047	FOCO CIRURGICO DE TETO - Interface moderna com informações claras e comandos intuitivos, normatizados. Estrutura robusta construída em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto. Possui articulação com movimentos suaves para posicionar a cúpula e partes do equipamento.	UND	2
1048	AUTOCALVE 50 LITROS - PRISMATEC		2
1049	AUTOCALVE 65 LITROS	UND	4
1050	BISTURI ELETRÔNICO BP-100 PLUS ANALÓGICO - O Bisturi Elétrico BP-100 Plus da Emai é o mais leve e portátil dos Bisturis, Ideal para pequenas cirurgias e muito utilizado em Clinicas Odontológicas, Ginecológicas e Veterinárias em razão de sua ampla utilização em diversos procedimentos. O Bisturi BP-100 Plus por segurança opera com frequências quatro vezes acima da faixa em que já não ocorrem estímulos aos músculos e nervos, evitando assim qualquer tipo de problema ao paciente	UND	2
1051	BISTURI ELETRÔNICO -O Bisturi eletrônico da linha Precision da Deltronix conta com os modelos que vão de 200 a 400W de potência. Construídos com o designer intuitivo, permite fácil visualização e usabilidades de suas funções, trazendo agilidade e segurança para seus procedimentos.	UND	2
1052	BOMBA DE INFUSÃO ENDOBRAX - Modelo MI23 bomba de infusão volumétrica peristáltica linear para infusão parenteral (via venosa) de medicamentos, soro e outros para uso com equipos universais para bombas. Para uso clínico de terapias intravenosas. Nutrição parenteral ou enteral (via oral, oronasal e outra que não a venosa) de nutrientes como: glicose, proteínas, sais minerais, eletrólitos, água e vitaminas.	UND	2
1053	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL - Tela com display de 2,8" colorido e com números grandes; Leve e compacta, é perfeita para mobilidade no dia-a-dia do seu hospital. Proteção IP44; Auto teste automático ao ligar; Segurança com bloqueio do teclado; Alça retrátil para transporte, fácil encaixe e fixação; Bateria de longa duração; Biblioteca de medicamentos; Modo microgotas e macrogotas.	UND	3
1054	CARRO DE ANESTESIA - Móvel com três gavetas com chave, acabamento em poliuretano expandido, mesa de trabalho retrátil, rodízios de 4", prateleira superior para monitores, manômetro e válvulas reguladoras de pressão incorporadas	UND	1
1055	BERÇO AQUECIDO - Móvel com três gavetas com chave, acabamento em poliuretano expandido, mesa de trabalho retrátil, rodízios de 4", prateleira superior para monitores, manômetro e válvulas reguladoras de pressão incorporadas	UND	2



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1056	ASPIRADOR CIRURGICO EVOLUTION 5000 - Possui motor com bloco de alumínio totalmente isento de óleo, o Aspirador Cirúrgico Evolution 5000 garante uma sucção de até 22 polegadas de Hg que é facilmente ajustada através do botão de intensidade de aspiração.	UND	2
1057	ASPIRADOR CIRURGICO - É um equipamento versátil e seguro para remoção de fluidos em procedimentos cirúrgicos. Possui controle preciso de vácuo, filtragem eficiente de 99,9% contra bactérias, sendo útil em diversas áreas hospitalares	UND	2
1058	KIT CIRURGICO DESCARTAVEL	UND	50
1059	MONITOR CARDIACO - Possui - ECG, SPO2, ECG+SPO2, PNI e IBP	UND	2
1060	CAIXA PARA HISTERECTOMIA -	UND	4
1061	CARRINHO DE EMERGENCIA -O Carrinho de Emergência com 5 Gavetas Médias da linha 385 é a escolha perfeita para melhorar a organização e eficiência em ambientes clinicos e hospitalares.	UND	2
1062	MESA CIRURGICA - Base: em T, estrutura em aço 1020 tratado com acabamento em pintura especial, revestida em aço inoxidável 304. Pedais para movimentos de elevação e descida acionados por sistema hidráulico. Sistema de freios com acionamento através de pedal. Comando acionado por manivelas escamoteáveis e removíveis expostas na lateral da mesa. MOVIMENTOS: lateral esquerda, lateral direita e renal , na cabeceira para os movimentos semiflexão da perna e coxa 90°. Flexão abdominal sentado, semi sentado. Pro clive ao reverso de trendelemburg, para operação de tireóide horizontal litotômica. TAMPO: dividido em 05 seções - cabeceira, dorso, renal, assento e pernas. Revestidos e chapa de aço inoxidável 304 ou leito Radiotransparente (Acrílico). Régua laterais confeccionadas em aço inoxidável 304, com corredeiras para colocação dos acessórios. ACESSÓRIOS: 01 arco de narcose, 01 par de ombreiras, 01 par de suportes laterais, 01 par de portas-coxa, 01 par de munhequeiras, 01 jogo de colchonetes em espuma com capa plástica e apoio de braço; Pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. Dimensões: 1,90m x 0,52m x 0,80m (comp./larg./alt.). Altura Máxima: 1,06m. Altura Mínima: 0,80m. Peso distribuído 220 Kg.	UND	1
1063	RAIO-X DIGITAL - JADE é um sistema de raios-X portátil inovador e altamente versátil, adequado para uma variedade de usos clínicos. Utilizando a tecnologia exclusiva usada nos geradores de raios X universalmente reconhecidos da DRGEM, o JADE é uma unidade compacta, mas poderosa, com uma saída de 4 kW e componentes cuidadosamente projetados para aumentar a eficiência e maximizar o fluxo de trabalho. A parte central da fonte de raios- X adota um conjunto de tubos de alta qualidade, colimador de raios-X e gerador de raios-X de alta frequência com excelente desempenho, durabilidade e estabilidade	UND	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1064	RAIO-X DIGITAL COM COLUNA MÓVEL - O emissor JADE, em si, é analógico. Porém, ao utilizar um Digitalizador DR, se torna digital, pois a digitalização da imagem é em poucos segundos com muita qualidade! Esse emissor tem a opção de ser acoplada na coluna, ou no carrinho, se tornando o modelo JADE MÓVEL	UND	1
1065	CAMA SIMPLES CABEC.MOVEL C/GRADE ESMALTA	UND	30
1066	CAMA FAWLER 02 MOV.C/GRADE C/RODAS	UND	30
1067	CAMA LUXO ELET.03 MOV.CAB/PES.POLIURETANO	UND	20
1068	COLCHAO HOSPITALAR D33 1200X1880X0880	UND	100
1069	Aparelho US - PORTATIL Sistema de Ultrassom Diagnóstico Unidade Principal Monitor LCD de 12,1 polegadas Dois conectores de transdutor padrão Controle TGC de 8 segmentos Imagem Composta Harmônica com Inversão Fásica Formação de Múlplos Feixes Aperture Síntéca Função de IP (Processamento de Imagem) Memória de loop cine de 256 frames Capacidade de armazenamento de imagem de 504MB Duas portas USB Pseudo cor Pacote de software de Medição e Cálculo Disco Flash (Netac, 4G, Protocolo USB2.0)	UND	1
1070	DESFIBRILADOR I.ON (LED) I.ON tela de LED (Bateria não recarregável) ESPECIFICAÇÕES GERAIS (I.on/I.on PRO) • Dimensões: - 225,0 mm (largura). - 225,0 mm (altura). - 69,0 mm (profundidade). • Peso: - Aparelho - 1,2 Kg (básico) até 1,9 Kg (completo). • Bateria interna não recarregável: - Tipo: Dióxido de Lítio Manganês (LiMnO2)) 18V, 2800 mAh. - Duração da bateria: mais de 300 choques em 200 J ou 15 horas de monitorização contínua. • Bateria interna recarregável: - Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h. - Duração: 18 horas de monitorização contínua. - Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas. • Fonte do carregador da bateria: - Rede elétrica 100 – 220 V/50 – 60 Hz. - Consumo (máximo): rede elétrica 1 A. - Saída: 16,8 VDC, 1 A. - Usar somente fontes fabricadas pela Instramed. • Armazenamento da bateria: - O armazenamento por longos períodos em temperaturas acima de 35° C reduzirá a capacidade da bateria e diminuirá sua vida útil. • Escalas para desfibrilação pré-ajustadas em modo automático: - Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J. - Infantil: 50 J. • Escalas para desfibrilação ajustadas pelo usuário (via SoftDEA): - Adulto (bateria não recarregável 2	UND	2
1071	BERCO CUNA ACRIL ESMALTADA C/RODAS	UND	20



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1072	Colchões p berço infantil	UND	20
------	---------------------------	-----	----

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

Condições de execução

- 5.1 A proponente deverá fornecer o produto dentro do município de Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com a indicação na ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de solicitante, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo para entrega é imediatamente a solicitação, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da Prefeitura municipal.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada.

5.7 O transporte para entrega será de responsabilidade do contratado incluído transporte ou qualquer outro custo adicional

5.8 a contratada deverá ter um estabelecimento de distribuição no município de formosa da Serra Negra no ato da assinatura do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

Reajuste

- 7.24 Tendo em vista a volatilidade dos preços de mercado do objeto desta contratação, as regras acerca do reajuste do valor unitário contratual serão feitas de acordo com a Tabela de Preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- 7.25 Será realizada a consulta no site da ANP de acordo com o município de referência utilizado na pesquisa preliminar de preços (cidade mais próxima de Formosa da Serra Negra – MA).
- 7.26 O valor unitário adotado será o preço médio de revenda praticado no município de referência no período corrente da data de emissão da Nota Fiscal.
- 7.27 Considerando os efeitos automáticos da variação dos valores unitários seguindo a tabela ANP, não se faz necessário termo aditivo ou apostilamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço por lote**.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a) um atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Alvará sanitário Estadual de medicamentos atualizado (não aceita protocolo)
- c) Alvará Sanitário Estadual de produtos para a saúde atualizado (não aceita protocolo)
- d) Alvará Sanitário Estadual de Saneantes (não aceita protocolo)
- e) Licença Estadual para Transporte atualizado
- f) Certificado de Aprovação emitido pela SSP, Corpo de Bombeiros vigente.
- g) Certidão de Regularidade 2023 (Conselho Federal de Farmácia), com quitação da anuidade da PF e PJ.
- h) certificado de boas práticas de medicamentos atualizado, acompanhado da publicação do dou.
- i) ANVISA de medicamentos comuns juntamente com as publicações do Diário Oficial da União.
- j) ANVISA de medicamentos especiais juntamente com as publicações do diário oficial da união.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

h) ANVISA de produtos para saúde juntamente com as publicações do diário oficial da união.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Formosa da Serra Negra 04 de dezembro de 2024

Secretária Municipal de Saúde
FERNANDA SOARES DE SOUZA



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024/PE024/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
NPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
EMAIL					
ITEM	ESCRICÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. SERA PERMITIDA A ADESAO

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2024
Pregão Eletrônico xxx/2024
Processo Administrativo nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da....., sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Ref. ANP)	VALOR TOTAL



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Tendo em vista a volatilidade dos preços de mercado do objeto desta contratação, as regras acerca do reajuste do valor unitário contratual serão feitas de acordo com a **Tabela de Preços da ANP** (Agência Nacional de Petróleo). Mês a mês.

7.2. Será realizada a consulta no site da ANP de acordo com o município de referência utilizado na pesquisa preliminar de preços (cidade mais próxima de Formosa da Serra Negra – MA).

7.3. O valor unitário adotado será o preço médio de revenda praticado no município de referência no período corrente da data de emissão da Nota Fiscal.

7.4. Considerando os efeitos automáticos da variação dos valores unitários seguindo a tabela ANP, não se faz necessário termo aditivo ou apostilamento ou qualquer outro instrumento de reajustamento de valor.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTE DE RECURSO	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PMFSN/MA

Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____